LEI Nº. 453, DE 18 DE ABRIL DE 1.974.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA QUANTIA DE Cr$18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito especial na quantia de Cr$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) destinado a financiar despesas de capital, não contempladas no vigente orçamento, das unidades orçamentárias abaixo e sob os seguintes códigos:

2.3. -0.4.1.016 -4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
..... Cr$ 15.000,00

2.1. -0.2.1.006 -4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
..... Cr$ 1.500,00

2.5. -0.5.1.024 -4.1.4.0 – Material Permanente
..... Cr$ 1.500,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de abril de 1.974.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

REINALDO FONSECA DOS REIS
Diretor de Planejamento

ZIONAN DE MASCARENHAS
Diretoria de Administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro